



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 018 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre pagamento do 13º salário aos Servidores desta Casa em conformidade com orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES e regras do eSocial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, **CONSIDERANDO** as novas regras para pagamento do 13º salário aos Servidores Públicos oriundas da nova sistemática do programa federal do eSocial e, ainda, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e determinar ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal que efetive o pagamento referente ao 13º salário dos Servidores em duas parcelas de 50% do respectivo valor, sendo efetuado o pagamento da primeira parcela no mês de aniversário do Servidor e uma segunda parcela complementar até o dia 20 de dezembro de 2022, incidindo sobre esta parcela os encargos tributários e previdenciários.

Art. 2º Esta regra só será válida para o ano em curso, devendo o Setor competente informar aos Servidores das mudanças impostas pela lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 23 de agosto de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO
PUBLICO NO DIA
23 / 08 / 2022
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.


Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Gerente de Gestão de Documentos